



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 01/2022**

**EXCLUSIVO ME E EPP**

**O MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade **CONVITE**, tipo **menor preço global**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequêntes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 61/2022

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço Item

**ABERTURA DA PROPOSTA:** **DIA 06 DE MAIO DE 2022.**

**HORA:** 16:00 hs

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

**SECRETARIA:** Administração

2008- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME PROJETO ANEXO E PLANILHAS.**

*Valor de Referência Máximo: R\$ 16.503,22*

A presente licitação **deverá ser preenchida legível**, sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.

4- Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

5- Caso os serviços sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, será aplicado as sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

4-O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

**Ao Município de Iraí - RS**

**Convite nº. 01/2022**

Envelope nº. 1 – Documentação Proponente (nome da empresa)

Ao Município de Iraí – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Convite nº. 01/2022**

Envelope nº. 2 – Proposta

Proponente (nome da empresa)

6- No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

**6.1 HABILITAÇÃO:**

**1 Regularidade Jurídica:**

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

1.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 **DECLARAÇÃO afirmando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada por contador.**

**2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

2.1 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (Alvará de licença de funcionamento);

2.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;

2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.6 Certificado de regularidade do FGTS –CRF;

2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

**6.1-**A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados nos itens 14.1 a 14.4 deste edital, deverão apresentar no envelope nº. 01 – **Habilitação, declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.1.1-**As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados nos itens 6.2 e 14.1 a 14.4 deste edital, conforme dispostos no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488/07 desde que também apresentam no envelope nº. 01-Habilitação, declaração firmado pelo contador, de que se enquadram do limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.2-**A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

atenderem ao item 6.1.1, que possuem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em for declarada como vencedora do certame.

6.2.1-O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2-O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7- No envelope nº. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores ao estabelecido como valor de referência;**

**7.2. Dotação orçamentária:**

2021- manutenção logradouros publicos e limpeza

339030- material de consumo

339039- outros serviços de terceiros pj

8- As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

10- As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

## **11- Penalidades**

11.1-Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causam a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.2-A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

11.2.1-Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**11.3-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;**

**11.4-Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.**

**11.5-São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **Do Julgamento**

**12.1**-O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**

**12.2**-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### **Critério de Desempate**

**13.1**-Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

**13.1.1**-Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

**13.1.2**-A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.1.3**-Propostas com **valores acima do valor de referência serão desclassificadas.**

**13.2**-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta na forma das alíneas anteriores.

**14.3**-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**14.4**-O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

**14.5**-As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**14.6**-O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, n°. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.

### **15-Das Disposições Gerais**

**15.1**-O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

15.2-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.3-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 A presente licitação e o contrato terá validade **de quatro meses.**

15.5-Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 28 de abril de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se revisado por esta Assessoria Jurídica:

Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessor Jurídico – OAB: 35.297